

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**

**Emprel**

**PARECER TÉCNICO Nº 064/2023 – EMPREL**

**CONTRATAÇÃO DE TABLET EM COMODATO PARA SECRETARIA DE  
SAÚDE**

**COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº217/2023**

**SEI 33.051908/2023-07**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREFEITURA DO RECIFE**

**Parecer Técnico nº 064/2023 - Em Resposta ao Comunicação Interna**  
**(CI) SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº217/2023**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PREFEITURA DO RECIFE**

## **INTRODUÇÃO**

"Trata-se da análise do Termo de Referência – Dados Móveis - Tablets que trata da contratação dos serviços de Dados Móveis com equipamentos em comodato conforme solicitação através da CI SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº217/2023 em anexo que tem como objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a contratação dos serviços de Dados Móveis com equipamentos em comodato a ser executado de forma contínua, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas neste instrumento e anexos."

Por envolver sistema e serviços de informática, a Secretaria de Saúde da P.R., através da Comunicação Interna (CI) SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº217/2023, de 13 de novembro de 2023, solicita Parecer Técnico acerca do Ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.*

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

## **CONTEXTO**

A contratação de 6000 acessos de internet com tablets em comodato para os servidores da Secretaria de Saúde para nossos agentes comunitários de saúde é fundamental para atender às necessidades crescentes de nossa organização no que diz respeito ao aprimoramento e expansão dos serviços de saúde comunitária. Esta decisão se baseia em diversas razões fundamentais:

Melhoria da Comunicação e Coleta de Dados: A disponibilidade de tablets com acesso à internet e capas de proteção permitirá que nossos agentes comunitários de saúde se comuniquem de forma mais eficiente e eficaz com a equipe de saúde, coordenadores e pacientes. Além disso, facilitará a coleta de dados e informações de forma mais ágil, proporcionando uma visão mais precisa da saúde da comunidade atendida.

Visa também atuar nas áreas de Telemedicina e Capacitação; Monitoramento em Tempo Real e Eficiência Administrativa, dentre outras vantagens. Portanto, com base nessas considerações, a contratação dos 6000 acessos de internet com tablets em comodato para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, acompanhados por capas de proteção, é justificada como um investimento

essencial para o aprimoramento da qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à nossa comunidade.

## ESCOPO DA ANÁLISE

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

## DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

### DO EQUIPAMENTO DESEJADO

Tablet para Acesso à Internet em comodato.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TABLET	
Item	Descrição
01	Os Tablets fornecidos em comodato deverão possuir pelo menos a seguinte especificação mínima: a) Aparelho Tablet Corporativo novo. b) Sistema operacional: mínimo Android 10 c) Rede de dados 5G nos padrões autorizados pela ANATEL. d) Processador com no mínimo 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 2,5GHz e 1,5 GHz. e) Memória interna mínima de 64GB. f) Memória RAM mínima de 8GB. g) Tamanho de tela mínimo de 10 Polegadas na diagonal. h) Tela com touchscreen capacitivo e multitouch. i) Câmera: traseira com no mínimo 12 MP e frontal com no mínimo 5 MP. j) Conectividade: Wi-fi (802.11 b/g/n/ac/ax), Bluetooth 5.0, USB 3.2 Gen1 k) Bateria: mínimo 5.000mAh k) Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online). l) Funcionalidades mínimas: modo avião, Browser com suporte a html/HTML5, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao tablet por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf).

## ANEXOS

**Anexo 1** – COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC N°217/2023 - SEI N° 33.051908/2023-07

## **Anexo 2 – TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE DADOS MÓVEIS MENSAIS COM TABLET EM COMODATO PARA SECRETARIA DE SAÚDE**

### **CONCLUSÃO**

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com o Termo de Referência – Dados Móveis - Tablets que trata da contratação dos serviços de Dados Móveis com equipamentos em comodato conforme solicitação através da CI SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC N° 217/2023 em anexo, que tem como objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a contratação dos serviços de Dados Móveis com equipamentos em comodato a ser executado de forma contínua. Quanto as especificações do equipamento Tablet para consecução do seu objeto uma vez constatado que a utilização dos mesmos não causará impactos negativos no desempenho do ambiente da Rede Corporativo da Prefeitura do Recife e que, portanto, não há em que obstar à contratação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

**Recife 04 de dezembro de 2023**

**Everaldo Rodrigues da Silva**

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

**Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho**

Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário